

26/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13 de julho de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.77 (Pelotas-Chui), integrante do trecho Taim-Santa Vitória do Palmar da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 4.400 e a estaca 7.400 na extensão de 60.000 m e constante dos desenhos números PEET.354/53; PEET.355/53; PEET.356/53; PEET.357/53; PEET.358/53; PEET.359/53; PEET.360/53; PEET.361/53; PEET.362/53; PEET.363/53; PEET.364/53; PEET.365/53; PEET.367/53; PEET.368/53; PEET.369/53; PEET.370/53; PEET.371/53; PEET.372/53; PEET.373/53; PEET.374/53; PEET.375/53; PEET.376/53; PEET.377/53; PEET.378/53; PEET.379/53; PEET.381/53; PEET.382/53; PEET.383/53; PEET.384/53; PEET.385/53; PEET.386/53; PEET.387/53; PEET.388/53; PEET.389/53; PEET.390/53; PEET.391/53; PEET.392/53 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

M. 229/53

V Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1953.

[Handwritten signature]
 Fernando Martins Pereira e Souza
 Presidente